



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000021/2018  
**Processo:** 8131-00 2018

---

**Parecer André Luiz Vieira - Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, Adolescente e Juventude**



Trata-se do Projeto de Lei de nº 21/2018, de autoria do Nobre Vereador Roberto Cupolillo, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação da lista de espera de inscritos para vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Creches conveniadas de Juiz de Fora."

Sendo assim, conforme determinação regimental, bem descrita no Art. 72, inciso X, alínea "a", compete à a Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, Adolescente e Juventude, opinar sobre proposições que versem, no todo ou em parte, sobre os Direitos da Criança, Adolescente e Juventude.

Nesse sentido, analisando a proposição ofertada pelo ilustre vereador, especificamente no que tange à competência desta comissão, não vejo qualquer óbice no PL nº21/2018, entendendo que a determinação contida no PL em análise já deveria estar sendo executada pela municipalidade, em função da imposição prevista na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal 12.527 de 18 denovembro de 2011).

Dessa forma, libero o Projeto de Lei nº21/2018 para que siga seus trâmites regimentais até o plenário, aonde manifestarei meu voto

Palácio Barbosa Lima, 30 de junho de 2021.

André Luiz Vieira  
Vereador André Luiz - Republicanos